



Gaspar, 19 de janeiro de 2022.

Entidade: Clube Musical São Pedro

Projeto: EXERCENDO A CIDADANIA ATRAVÉS DA MÚSICA BRASILEIRA.

PARECER TÉCNICO

Segue Parecer Técnico da área socioassistencial dos projetos que serão custeados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Gaspar – FIA, conforme a Lei 13.019 de 31 de julho 2014, o Decreto nº 8.798, de 30 de maio de 2019, a Resolução nº 021/2017 – CMDCA e o edital de Chamamento Público nº 001/2021 - CMDCA - etapa 16 – Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública: I - A conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64; II - A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias das entidades beneficiárias com o objeto do repasse; III - Viabilidade dos projetos, capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto; IV - Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos; V - A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto; VI - A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado; VII - Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio; VIII - Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade); IX - Mérito do projeto diante da realidade local; X - Sua adequação à Resolução 137/2010 do CONANDA e/ou outra que a venha complementar e/ou substituir o interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos.

I - A conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64: *Está de acordo fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social,*



médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica.

II - A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias das entidades beneficiárias com o objeto do repasse: *O plano de trabalho está de acordo com o Artigo 2º edital de Chamamento Público nº 001/2021: - O projeto é baseado em três vivências musicais: aulas, ensaios e apresentações, onde serão desenvolvidas habilidades musicais que colaboram com a formação educacional, cultural e humana dos alunos. O foco inovador do projeto na música brasileira vem de encontro com a formação social e cultural do aluno, que ao conhecer e vivenciar a cultura brasileira por meio da música, criam um senso de pertencimento ao país onde vivem, valorizando assim, as suas origens e o patrimônio cultural local.*

III - Viabilidade dos projetos, capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto: *As aulas e ensaios serão realizados na sede do Clube Musical São Pedro, que possui toda estrutura necessária para as aulas e ensaios: instrumentos musicais de sopro, bateria e seus acessórios, ar condicionado, ventilador, impressora, computador, banheiro, cozinha e área de convivência. Este trabalho será realizado em conjunto com três professores, sendo cada um responsável por ensinar um naipe: madeiras (flauta, clarinete e saxofone) metais (trompete, trombone, eufônio, trompa e tuba) e bateria/percussão. Nos ensaios gerais o trabalho será realizado por um regente titular e um professor auxiliar de naipe, sendo estes também professores.*

IV - Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos: *O público alvo são crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos interessados em aprender música. O período de execução é de 12 meses. Serão disponibilizadas mensalmente 50 vagas para as aulas e a meta é atender no mínimo 40 alunos mensalmente. A proposta musical do projeto é incluir 80% de música brasileira.*

V - A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto: *O plano de trabalho apresenta compatibilidade entre os serviços a serem adquiridos e o objeto proposto.*

VI - A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de



mercado: *Os valores apresentados de acordo com os orçamentos são compatíveis com os preços praticados no mercado.*

VII - Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio: *O projeto visa oportunizar aulas de música gratuitas às crianças e adolescentes gasparenses e incluí-los nos compromissos da banda como ensaios e apresentações, garantindo o direito dos mesmos à cultura; ampliar o repertório musical e valorizar a cultura nacional e local, por meio do repertório de música brasileira estudado durante o projeto.*

VIII - Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade): *as atividades e objetivos deste projeto vão de encontro às garantias fundamentais da criança e do adolescente no município de Gaspar, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. As experiências vividas pelas crianças e adolescentes durante o projeto englobam o direito a educação, cultura, lazer, respeito, dignidade, convivência comunitária, entre outros. O envolvimento da comunidade se dá, para além da participação da família dos alunos que fazem parte do projeto, quando das apresentações culturais previstas no mesmo.*

IX - Mérito do projeto diante da realidade local: *A proposta musical inovadora do projeto é incluir 80% de música brasileira no repertório, escolhendo músicas que refletem a riqueza cultural que o Brasil possui, contribuindo para ampliar o repertório cultural dos alunos e valorizar a cultura nacional e local.*

X - Sua adequação à Resolução 137/2010 do CONANDA e/ou outra que a venha complementar e/ou substituir o interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos: *O plano de trabalho está condizente com a Resolução 137/2010 e 194/2017 do CONANDA.*

Jéssica Vitorino
Psicóloga
CRP 12/13454

Giovana M. R. Nesi
Assistente Social
CRESS/12/1745

Elzira R. L. Valgas
Pedagoga
Matrícula 14991